



**ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

LEI Nº 452/2010

Em, 27 de Outubro de 2010.

Altera artigo da Lei nº 388/2007 – Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, **APROVOU e DECRETOU**, e **Eu, JARBAS CORREIA BEZERRA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado para fins de adequação à Lei Federal nº 11.494/2007 – FUNDEB, o artigo 2º da Lei Municipal nº 388/2007 e itens que especifica, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art.1º será constituído por no mínimo 09 (nove) Membros, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representações e indicações a seguir:

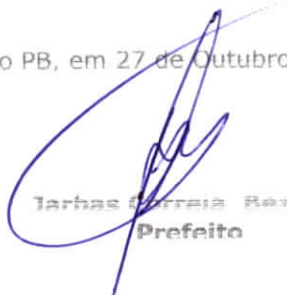
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente:

- II –**
- III –**
- IV –**
- V –**
- VII –**
- VIII –**

- § 1º –**
- § 2º –**
- § 3º –**
- § 4º –**
- § 5º –**

Art. 2º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento PB, em 27 de Outubro de 2010.


Jarbas Correia Bezerra
Prefeito